

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da Equatorial S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do estatuto social da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Dennis Herszkowicz e Tinn Freire Amado.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Eduardo Parente Menezes; Secretária: Sra. Carolina Maria Vieira Matos.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(a)** aumento do Capital Social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, em decorrência do exercício de opções de compra no âmbito do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; **(b)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, (i) da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. ("Equatorial Pará"), no valor total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), as quais serão objeto de distribuição

pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta”); e (ii) da celebração, pela Equatorial Pará, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 10ª (Décima) Emissão da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.*”, a ser celebrado entre a Equatorial Pará, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão e da Oferta e a Companhia (“Contrato de Distribuição”), e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; **(c)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, condicionada à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em favor dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“Fiança”) até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(d)** autorização para que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia (i) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (ii) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização da Emissão e da Oferta, com outorga da Fiança e a realização da Oferta; **(e)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança e para

a realização da Oferta; e **(f)** a autorização aos diretores e/ou procuradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

6.1. Aprovar, com fulcro no artigo 166, inciso III da Lei das S.A. e do artigo 7, §1º do Estatuto Social da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de **R\$ 16.653.043,28** (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e três reais e vinte e oito centavos), mediante a emissão de **956.936** (novecentas e cinquenta e seis mil, novecentas e trinta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019 e aditado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, conforme boletins de subscrição de ações arquivados na sede da Companhia, para refletir o exercício das opções de compra outorgadas aos beneficiários do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

6.1.1. Consignar que as ações emitidas em decorrência do exercício da opção de compra de ações relativas ao Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia farão jus aos mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia ora em circulação, inclusive recebimento integral de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou de redução de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia.

6.1.2. Em razão do aumento de capital ora aprovado, a quantidade de ações de emissão da Companhia passará dos atuais **1.254.548.088** (um bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentas e quarenta e oito mil e oitenta e oito) ações para **1.255.505.024** (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentas e cinco mil e vinte e quatro) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.1.3. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará dos atuais **R\$ 12.630.632.158,21** (doze bilhões, seiscentos e trinta milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) para **R\$ 12.647.285.201,49** (doze bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e nove centavos).

6.2. Aprovar **(a)** a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, com as seguintes principais características: até 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”), vencendo-se as Debêntures em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, do resgate da totalidade das Debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo tal percentual limitado a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme

o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e **(b)** a celebração, pela Equatorial Pará, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração, o Contrato de Distribuição e aditamentos a tais instrumentos, se for o caso;

6.3. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança, a qual estará condicionada à implementação da Condição Suspensiva, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Equatorial Pará, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Equatorial Pará nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), obrigando-se a Companhia, uma vez verificada implementação da Condição Suspensiva, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a Equatorial Pará, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

Para fins da Oferta, a eficácia da Fiança está sujeita à implementação de condição suspensiva, nos termos dos artigos 125 e 126 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à não renovação da concessão explorada pela Equatorial Pará, objeto do “*Contrato de Concessão nº 182/98*”, celebrado entre a Equatorial Pará e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em 28 de julho de 1998, com vencimento em 28 de julho de 2028, conforme aditado (“Contrato de Concessão”), com antecedência de, no mínimo, 6 (seis) meses do prazo de vencimento da concessão objeto do referido Contrato de Concessão (“Condição Suspensiva”). Caso seja implementada a Condição Suspensiva, as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança vigorarão até a integral quitação das Obrigações Garantidas;

6.4. Autorizar aos diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a **(a)** praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão, com a outorga da Fiança e a realização da Oferta;

6.5. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança e para a realização da Oferta; e

6.6. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 29 de agosto de 2025.

Carolina Maria Vieira Matos
Secretária